

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 235/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2023, que dispõe sobre regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 7°, § 3°, se houver necessidade ou for obrigatório a elaboração do ETP, a autoridade competente designará formalmente a equipe de planejamento que contará com os seguintes integrantes: Servidor Requisitante da Demanda; Agente Administrativo do setor de contratações; e, se houver, Agente da área técnica sobre a demanda.

Considerando o que consta no Ofício Interno 5.101/2023, de 24 de outubro de 2023 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

resolve:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, sendo os seguintes indicados:

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	SERVIDOR(A)
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA
DEPARTAMENTO DE FROTAS	JOEL DA SILVA BENEVIDES
DEPARTAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES
SECRETARIA DE IMPRENSA	MÁRCIO CAMILO DA CRUZ
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA	MATEUS VERNUCCI
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA
SECRETARIA LEGISLATIVA	VALDIRA CARVALHO DE SOUZA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 26 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n°, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65)3223-1707, neste ato representado por Luiz Landim, brasileiro, casado, portador do RG n° 33378943x SSP/SP, inscrito no CPF/MF 486.994.461-87, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de

Cáceres, sito no endereço supra descrito, doravante denominada simplesmente **PARTE DEVEDORA** e, de outro lado a Empresa **INSTITUTO PLENUM BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18727053000174, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Espírito Santo, n° 1.204, 2° Andar, Bairro Centro, neste ato representada por seu Representante Legal, doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**. CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referente às inscrições do curso de aperfeiçoamento realizado pelos Excelentíssimos Vereadores Pastor Júnior, Marcos Ribeiro e Manga Rosa, denominado **O Legislativo e as Políticas Públicas de Geração de Emprego e Renda**, que ocorreu entre os dias 26 a 29/09/2023, em Brasília/DF, no PLANALTO BITTAR HOTEL, Setor Hoteleiro Sul, Qd.3 Bl. A, conforme certificados em anexos.

O valor total da dívida do reconhecimento é de **R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)**, sendo o valor de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) para cada inscrição realizada.

CLAÚSULA SEGUNDA-DO VALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância de **R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme boletos bancários, com data de vencimento no dia 27/10/2023, enviado pela parte CREDORA, e demais documentos acostados ao Ofício Interno 5.062/2023, constantes do Sistema 1DOC.

CLAÚSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

A DEVEDORA efetua o pagamento à PARTE CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, até o dia 27/10/2023, data do vencimento do boleto bancário.

CLAÚSULA QUARTA-DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se a ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão a contado orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária: 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAÚSULA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SETIMA-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Câmara Municipal de Cáceres- MT, 24 de outubro de 2023.

LUIZ LANDIM

PARTE DEVEDORA

INSTITUTO PLENUM BRASIL

PARTE CREDORA